



Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2019.  
OF. Nº SAF/geaa- 0367/2019.

Ilmo. Sr.  
**Carlos Alberto de Oliveira**  
Diretor de Exploração e Produção  
**Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS**

Prezado Senhor,

O **Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante - SINDMAR** tomou conhecimento das condições laborais praticadas pela empresa **Orion Serviços Marítimos** e pela empresa **Lighthouse** em contratos trabalhistas com nossos representados que trabalham a bordo das plataformas da Petrobras P-32, P-68, P-74, P-75, P-76 e P-77.

O SINDMAR é a entidade sindical que representa os Oficiais de Náutica, Oficiais de Máquinas e Eletricistas da Marinha Mercante em todo território nacional e possui longo histórico, quase centenário, de contribuições para a Marinha Mercante Brasileira, buscando incansavelmente garantir que a atividade de seus representados ocorra em condições seguras, reduzindo a possibilidade de acidentes com indesejados danos à vida humana, meio ambiente e instalações marítimas.

Nossa Entidade Sindical entende que a melhor forma de regular as condições de trabalho entre empregadores e trabalhadores se dá por negociações coletivas que resultem na assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho – ACT e possibilitem condições e salários justos para os trabalhadores e segurança jurídica e previsibilidade para as empresas, além da garantia de que, durante a vigência do ACT, não enfrentarão problemas com trabalhadores mobilizados em busca de garantias e direitos, caso as empresas cumpram o que acordaram.

Recentemente, tivemos conhecimento de denúncias de desvio de função em algumas das unidades marítimas citadas, em que Oficiais de Náutica estavam sendo designados para realizar atividades incompatíveis com as atribuições profissionais estabelecidas pela Marinha do Brasil nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários – NORMAM.

Durante nossa abordagem, observamos também que as condições laborais e composição das remunerações praticadas pelas empresas mencionadas não contemplam de forma objetiva os requisitos da legislação vigente aplicáveis aos trabalhadores marítimos.

Sede:  
Avenida Presidente Vargas, 309/ 13º, 14º, 15º e 16º andares, Centro • Rio de Janeiro (RJ)  
CEP 20040-010 Tel. +55 (21) 3125 7600 • Fax +55 (21) 3125 7640 • [www.sindmar.org.br](http://www.sindmar.org.br) • [sindmar@sindmar.org.br](mailto:sindmar@sindmar.org.br)

Delegacia:  
BELÉM: Avenida Governador José Malcher, 168, salas 201, 218 e 219 • Centro empresarial Bolonha • Nazaré • Belém (PA) CEP 66035-065  
Tel.: + 55 (91) 3345 3460 / 3345-3461 • Fax: 3345-3459 • [secretaria@pa@sindmar.org.br](mailto:secretaria@pa@sindmar.org.br)





Recordamos que pouco mais que 2 anos atrás, a Petrobras foi condenada como corresponsável subsidiária, em ação trabalhista que contou com apoio do Sindmar, no valor de mais de 2 milhões de reais para indenizar trabalhadores marítimos cujo empregador em contrato com a Petrobras não cumpria a legislação trabalhista.

Meses atrás, a Petrobras decidiu cancelar licitação em que buscava contratar serviço de assessoria para manobras e operações em instalações marítimas em campos petrolíferos, atividade realizada por Oficiais de Náutica com adequado treinamento e experiência. O processo licitatório tinha como participantes empresas que nem mesmo contavam com Oficiais da Marinha Mercante em seus quadros funcionais e que pretendiam vencer a licitação para depois contratar oficiais, praticando condições e salários incompatíveis com as necessidades dos marítimos.

Como já registramos anteriormente, acreditamos que a negociação coletiva é a forma mais adequada de harmonizar as relações de trabalho, minimizando as contestações judiciais e os impasses trabalhistas que podem ser gerados quando não há regras acordadas em um ACT.

Com a certeza de que a Petrobras preza pela transparência e busca assegurar elevada conformidade legal nos contratos que pratica, registramos que as possibilidades de haver preocupações e prejuízos indesejados mais adiante podem ser efetivamente reduzidos caso a Petrobras motive as contratadas que empregam Oficiais da Marinha Mercante, antes mesmo de iniciar processo licitatório, a negociarem acordos coletivos de trabalho com nossa Entidade Sindical.

Recomendamos também que a Petrobras adote as medidas necessárias para corrigir as deficiências apontadas na relação das empresas **Lighthouse** e **Orion Serviços Marítimos**.

Atenciosamente,

  
**Severino Almeida Filho**  
Presidente  
[severinoalmeida@sindmar.org.br](mailto:severinoalmeida@sindmar.org.br)



Investindo  
em PESSOAS